## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

## 1 - Lavratura de Escrituras:

1.1 - **Imóvel**: Carnê do IPTU

## 1.2 - Pessoa Física:

**Vendedor(es)**: Certidão de Casamento/Nascimento, Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência. Se for casado, também é necessário a documentação do cônjuge. (originais ou cópia autenticada)

**Comprador(es)**: Certidão de Casamento/Nascimento, Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência. Se for casado, também é necessário a documentação do cônjuge. (originais ou cópia autenticada)

**Interveniente(es)**: Certidão de Casamento/Nascimento, Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência. Se for casado, também é necessário a documentação do cônjuge. (originais ou cópia autenticada)

## 1.3 - Pessoa Jurídica (Comprando ou Vendendo):

Contrato Social Consolidado e o Último Aditivo, Certidão Simplificada da JUCERN e documentação pessoal do representante legal da empresa (Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência). A documentação terá que ser original ou cópia autenticada.

- 1.4 Se o imóvel for em regime de condomínio, é necessário a declaração de quitação condominial (com firma reconhecida da pessoa que assinou) e a cópia da ata de eleição.
- 1.5 Se o imóvel estiver registrado em outro cartório, terá que ser apresentada a Certidão de Registro e Negativa de Ônus do Imóvel.
- 1.6 Se o vendedor ou comprador for representado por procuração, é necessário Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do procurador (originais ou cópia autenticada).
- 1.7 Toda procuração feita em outro município/estado, terá que ser feito o reconhecimento de firma do Tabelião ou escrevente que assinou o documento.
- 1.8 Se a procuração for feita em países que não adotam a língua portuguesa, terá que ser traduzida pela JUCERN e depois registrada no 2º Oficio desta Capital.
- 1.9 Se o comprador(es) ou vendedor(es) for casado sob o regime da separação de bens e/ou total, apresentar a escritura do pacto antenupcial devidamente registrado em cartório. Se for feita em outro estado, terá que fazer o reconhecimento de firma do tabelião/escrevente que assinou o devido instrumento.
- 2.0 Trazer o Termo de Quitação/Autorização e o Contrato de Compra e Venda.

- 2.1 Se o imóvel for foreiro à União, apresentar o número do RIP.
- 2.2 Se o vendedor for maior de 65 anos, deverá comparecer ao cartório antes da lavratura ou apresentar atestado de sanidade mental.